



NOTA TÉCNICA

Prezados candidatos,

Ao cumprimentá-los, a Comissão de Processo Seletivo do IFPA (COMPESE), informa que considerando subitens:

“2.6 O curso ofertado que, após processo de habilitação de matrícula dos candidatos aprovados e da convocação da lista de espera, não formar turma com no mínimo 20 alunos, não iniciará suas atividades acadêmicas, e os candidatos terão suas habilitações de matrículas canceladas, caso não seja possível o remanejamento para outro curso.

*2.6.1 O candidato com habilitação de matrícula aprovada será previamente comunicado da não formação de turma e da possibilidade de seu remanejamento para outro curso. **Caso o candidato manifeste interesse em mudar de curso, deverá assinar o Termo de Aceite.***

2.6.2 O remanejamento só será possível para curso do mesmo campus que não tiver candidato classificado em lista de espera, e tenha vaga não preenchida (vaga remanescente).

14.4 A COMPESE poderá convocar candidatos da lista de espera até o preenchimento total de vagas remanescente, devendo divulgar a relação dos candidatos no site do processoseletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>, dentro do prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste edital.”

Considerando que em alguns campi, houveram cursos com o número de inscrição abaixo do previsto para preenchimento do número total de vagas. Ato contínuo, houveram cursos com um número de inscritos alto superando a quantidade de vagas a serem preenchidas.

A COMPESE convoca os candidatos da lista de espera¹ dos campi: **Conceição do Araguaia, Bragança, Parauapebas e Marabá Industrial**, a comparecerem nas COMPESE do Campus para demonstrar interesse em trocar de curso que tem vagas a serem preenchidas nos cursos Técnicos Integrados e Subsequentes.

Ressalto que conforme previsto em Edital, **eventualmente, para cursos sem candidatos classificados em lista de espera e com vagas não preenchidas**, a COMPESE poderá convocar candidatos classificados em lista de espera de outros cursos a manifestarem interesse pelas vagas, **mediante assinatura de termo de aceite de mudança de curso, a qual será irreversível.**

¹ Candidatos que não foram eliminados na 1ª Chamada Final.



Sendo assim, o preenchimento dessas vagas será somente com base na pontuação obtida pelo candidato no processo seletivo, **DESCONSIDERANDO a modalidade de concorrência**, ou seja, caso o candidato tenha se inscrito como cotista, ao realizar a mudança de curso passará automaticamente a concordar que fará parte da modalidade de AMPLA CONCORRÊNCIA, para essa nova escolha.

Portanto, em caso de empate serão utilizados os critérios previstos em edital:

1. Maior média em Língua Portuguesa ou equivalente;
2. Maior média em Matemática;
3. Maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento; e
4. Menor renda familiar informada.

Diante do exposto, todas as vagas e candidatos serão tratados como de modalidade de ampla concorrência, devendo apresentar na habilitação de matrícula a documentação correspondente à referida modalidade após contato da COMPESE do Campus.

O Processo de possibilidade de troca de curso iniciará a partir do dia 04 de Janeiro de 2022 a 06 de Janeiro de 2022. Abaixo segue o quadro de campus e cursos a serem ofertados como possibilidade de troca:

Tabela 1 - Campus e cursos a serem ofertados para remanejamento.

Campus Conceição do Araguaia	Campus Marabá Industrial	Campus Marabá Rural
Curso Técnico Integrado em Edificações	Curso Técnico Integrado em Automação Industrial	Curso Técnico Integrado em Agroindústria
Curso Técnico Subsequente em Eventos		
Campus Breves	Campus Bragança	Campus Parauapebas
Curso Técnico Integrado em Agropecuária	Curso Técnico Integrado em Pesca	Curso Técnico Subsequente em Edificações.
Curso Técnico Integrado em Meio Ambiente	Curso Técnico Integrado em Aquicultura	
	Curso Técnico Integrado em Meio Ambiente	
	Curso Técnico Integrado em Edificações	

Ao comparecer ao campus, preferencialmente, levar preenchida o **TERMO DE ACEITE DE MUDANÇA DE CURSO**, anexo a este documento.



TERMO DE ACEITE DE MUDANÇA DE CURSO

Eu, _____,
filho(a) de _____,
nascido(a) em ____/____/____, portador(a) da cédula de identidade _____,
órgão expedidor/UF _____, CPF nº _____, candidato(a) inscrito(a) sob o
número _____ no **Processo Seletivo Unificado – PSU** _____ do **Instituto Federal
de Educação Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA**, objeto do Edital nº ____, de
____/____/____, aprovado em lista de espera para o curso Técnico em
_____, do Campus
_____, **ACEITO**, por livre iniciativa, mudar para o curso Técnico
em _____, ofertado pelo mesmo campus do IFPA.

Estou **ciente** que não poderei retornar para o curso em que fui aprovado no referido processo seletivo.

_____ - PA, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável Legal

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.